



Indexado ao Processo de Licença de Instalação  
Nº. 00160/1997/013/2003

Parecer nº 138/2011

Protocolo SIAM: 0310018/2012

<b>Empreendimento:</b> Holcim (Brasil) S.A.	
<b>CNPJ:</b> 60.869.336/0003-89	<b>Município:</b> Pedro Leopoldo
<b>Objeto de Análise:</b> Prorrogação de validade de Licença de Instalação e Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)	

Belo Horizonte, 26 de Abril de 2012

Equipe Interdisciplinar	MA SP	Assinatura
Gustavo de Araújo Soares	1.153.428-6	
Flora Misaki Rodrigues	1.274.271-4	
Cristina Campos de Faria	1.197.306-2	

<b>De Acordo:</b> Isabel Cristina R. C. Meneses (Diretora Técnica da SUPRAM CM)	1.043.798-6	
<b>De Acordo:</b> Diego Koiti de Brito Fugiwara (Diretor de Controle Processual da SUPRAM CM)	1.145.849-4	

## 1. INTRODUÇÃO

A Holcim (Brasil) S.A. recebeu o Certificado de Licença Nº 075/2007, em 11 de julho de 2007, do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), referente à instalação da atividade de lavra a céu aberto de argila, em sua unidade localizada na área denominada Matozinhos (Fazenda Vargem Alegre), zona rural dos municípios Pedro Leopoldo e Matozinhos, com validade até 11 de julho de 2009.

De acordo com o Parecer Técnico DINME nº 100/2004, a área em questão se encontra nas adjacências da fábrica de cimento da Holcim e é quase contígua às demais áreas de extração de argila atualmente exploradas e já licenciadas: Pires, Urubu, Fábrica e Palmital. Vale destacar que o empreendedor prevê uma produção de 5.000 t/mês.

Devido à proximidade da Fazenda Vargem Alegre com a fábrica do empreendedor, o citado Parecer Técnico ressalta que não serão implantadas instalações de infra-estrutura e apoio, uma vez que o pátio industrial já possui toda a infra-estrutura necessária para essa nova atividade.

Dessa forma, a instalação do empreendimento foi considerada, praticamente, a abertura da própria lavra. Suprimindo-se a vegetação e a serrapilheira existente, necessitar-se-á, basicamente, da contenção dos impactos originados por águas pluviais.

Conforme procedimento adotado à época, apesar de possuir o Certificado de Licença para instalação do empreendimento, a Holcim não pôde dar início à implantação do projeto, uma

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 28/12/2011
-------------	---	------------------



vez que o documento autorizativo para exploração florestal ainda não havia sido emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Em 05 de junho de 2009, o empreendedor solicitou, tempestivamente, a prorrogação do Certificado de Licença Nº 075/2007 (R227562/2009). A justificativa apresentada para tal solicitação foi a não obtenção da autorização para supressão da vegetação da área proposta. Segundo informado, o processo que resultaria na autorização foi iniciado em 30 de junho de 2004, no Núcleo Operacional de Florestas, Pesca e Biodiversidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte (NOBH), e prosseguiu até a assinatura do Termo de Compromisso entre o IEF e a Holcim. No entanto, em momento algum, o documento que verdadeiramente autorizava a supressão foi emitido pelo órgão responsável.

Em 10 de março de 2010, o empreendedor informou por meio de informação complementar que as 11 condicionantes da LI foram integralmente copiadas do Parecer Técnico de intervenção em Área de Preservação Permanente emitido pelo NOBH (R027280/2010). Além disso, não teria sido possível implantar as obras de controle ambiental previstas no Plano de Controle Ambiental, visto que seria necessária, primeiro, a execução da supressão da vegetação.

Em 08 de março de 2011, foi realizada vistoria na área proposta para o empreendimento, quando foi observada a ausência de intervenção na área que caracterizasse instalação da atividade e a desconformidade das características fitofisionômicas encontradas em campo com as descritas nos estudos apresentados no início do processo administrativo. Por esse motivo, a Supram Central, em acordo com o NOBH, decidiu por avocar a análise da autorização para supressão de vegetação. Para isso, foi solicitada, ao empreendedor, a apresentação de um novo Plano de Utilização Pretendida - PUP, do requerimento do IEF e da quantificação de área por tipologia, todos esses documentos atualizados, que foram protocolizados no órgão ambiental estadual em 21 de setembro de 2011 (R149673/2011).

Em 03 de janeiro de 2012, foi realizada nova vistoria na área onde o empreendimento pretende se implantar, atestando-se, dessa vez, a adequação dos estudos apresentados (Auto de Vistoria nº 79682/2012).

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Em relação à solicitação de prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação do empreendimento em análise, faz-se necessário considerar os seguintes fatos:

- O empreendedor possui o Certificado de Licença Nº 075/2007, válido até 11 de julho de 2009, autorizando-o a implantar o empreendimento em questão;
- Em 05 de junho de 2009, ou seja, antes do seu vencimento, foi protocolizado, na Supram Central, uma solicitação de prorrogação do prazo de validade da referida licença;
- A justificativa apresentada pelo empreendedor para não ter ainda intervindo na área foi a não obtenção da autorização para supressão da vegetação. Segundo informado, o

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 28/12/2011
-------------	---	------------------



processo que resultaria na autorização foi iniciado em 30 de junho de 2004, no NOBH, e prosseguiu até a assinatura do Termo de Compromisso;

- Em todas as vistorias realizadas na área onde se pretende implantar o empreendimento não foi constatada intervenção que caracterizasse instalação da atividade.

Após a descrição acima e constatando-se que o empreendedor não deu andamento à instalação de sua atividade por motivos alheios à sua vontade, a equipe técnica responsável pela análise não vê óbice algum em prorrogar o prazo da licença até seu limite máximo de seis anos a partir da data de sua concessão, ou seja, até 11 de julho de 2013.

### 3. DA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO EM APP

Toda análise do processo de intervenção ambiental foi baseada no novo PUP apresentado pelo empreendedor e na vistoria realizada na área.

O empreendimento está localizado no município de Pedro Leopoldo, inserido no bioma Cerrado de acordo com o mapa de biomas do IBGE. Entretanto, esta região está situada em uma área de transição entre os domínios do Cerrado e da Mata Atlântica, sendo possível a existência de enclaves de fitofisionomias típicas da Mata Atlântica, tais como: Floresta Estacional Semidecidual ou Decidual.

Para implantação do empreendimento foi requerida uma área de 29,22 ha de supressão de vegetação, sendo 2,79 ha caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual e 26,43 ha de pastagem com indivíduos arbóreos isolados. Esta é caracterizada como pastagem plantada (*Brachiaria* sp.), pastagem suja com invasoras, herbáceas, arbustos e arvoretas de pequeno porte, predominantemente de *Machaerium aculeatum* (jacarandá de espinho) e a presença de indivíduos arbóreos isolados de espécies nativas, tais como: *Acrocomia aculeata* (macaúba), *Dalbergia* sp. (jacarandá), *Anadenanthera* sp. (angico), *Copaifera langdorffii* (copaíba), *Zanthoxylum riedelianum* (mamica-de-porca), entre outras. Também foi observada na área a presença da espécie *Tabebuia* sp. (ipê amarelo), cujo gênero é protegido de acordo com a Lei Estadual nº 9743 de 15 de dezembro de 1988.

Para a realização do inventário quali-quantitativo das áreas de vegetação a serem suprimidas foram utilizadas as metodologias de Amostragem Casual Estratificada para a Floresta Estacional Semidecidual e o Censo (inventário 100%) para a área de pastagem com indivíduos arbóreos isolados. Das espécies identificadas nos estudos, duas delas estão entre as ameaçadas segundo a listagem da IN 06/2008, MMA: *Melanoxylon brauna* (braúna) com 1 indivíduo amostrado e *Myracrodruon urundeuva* (aroeira-do-cerrado) com 40 indivíduos amostrados. Uma espécie está incluída na Lei 9743/01988 (lei do ipê amarelo), neste caso *Handroanthus ocraceus*, anteriormente denominada *Tabebuia ocracea*, com 13 indivíduos inventariados.

De acordo com informações do empreendedor, o rendimento lenhoso gerado a partir da supressão de vegetação nativa é estimado em 250,0385 m<sup>3</sup> para a Floresta Estacional Semidecidual e 98,1285 m<sup>3</sup> para os indivíduos arbóreos isolados. O material lenhoso proveniente do desmate será consumido como lenha/confecção de mourões de cerca dentro

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 28/12/2011
-------------	---	------------------



da propriedade rural ou doado a entidades de assistência social existentes no município de Pedro Leopoldo.

Foi verificado que para implantação do empreendimento não haverá nenhuma intervenção em área de preservação permanente.

Ressalta-se que a área requerida para supressão não se enquadra em nenhuma das alíneas do Inciso I do Artigo 11 da Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

#### 4. RECURSOS HÍDRICOS

Em 21 de setembro de 2011, o empreendedor protocolizou, na Supram Central, informação complementar, na qual afirma que haverá um incremento de apenas 3,5% no consumo da água industrial, provocado pela aspersão de vias e pilhas (R149673/2011). Ainda segundo o documento, tal consumo estaria plenamente acobertado pela captação existente e outorgada no Ribeirão da Mata, por meio da portaria nº 00927/2008, de 12 de junho de 2008 e válida até 12 de junho de 2013.

#### 5. ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS

##### *Reserva legal*

O empreendimento minerário em destaque está localizado na propriedade rural denominada fazenda Vargem Alegre. Há, no processo, o Registro Geral desse imóvel, sob a Matrícula nº 26.305, no qual consta uma área total de 572.152,06m<sup>2</sup> (57.215,206ha).

A área de Reserva Legal da propriedade encontra-se averbada à margem da mesma matrícula, e perfaz um total de 11,433 ha, não inferior a 20% do total da propriedade, constituída de cobertura vegetal de tensão ecológica entre cerrado e floresta estacional semidecidual.

##### *Unidades de Conservação*

Em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais do Estado de Minas Gerais - SIAM, o local requerido para se implantar o empreendimento apresenta as características em relação a Unidades de Conservação apresentadas na Tabela 01.

**Tabela 01.** Situação do local requerido para se implantar o empreendimento frente as Unidades de Conservação. Fonte: SIAM.

Distância (Km)	Tipo	Nome
4.46	APAF	Carste de Lagoa Santa
Coordenada dentro da UC	APEE	Ribeirão do Urubú
2.12	RPPNE	Fazenda Vargem Alegre
5.17	RPPNE	Sol Nascente

Conforme se pode perceber, parte da área onde o empreendimento pretende se instalar se encontra no interior da Área de Proteção Especial Ribeirão do Urubu. Como tal restrição não

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 28/12/2011
-------------	---	------------------



foi observada nas análises de licenciamento prévio e de instalação, a equipe técnica da Supram Central percebeu a necessidade de consultar o órgão gestor dessa área protegida, quanto a possibilidade do desenvolvimento de tal atividade na área proposta.

A anuência da APEE Urubu foi concedida pelo Instituto Estadual de Florestas, sem data.

## 6. COMPENSAÇÕES

### ***Compensação Ambiental***

O projeto minerário Holcim interferirá em uma área de 29,22 ha, acarretando um aumento da erodibilidade do solo; emissão de sons e ruídos residuais; alteração da qualidade físico-química da água e do solo; afugentamento da fauna local; além da supressão de vegetação efetuada na instalação do empreendimento. Deste modo, a equipe de análise da SUPRAM CM entende que cabe a incidência da compensação ambiental em razão da existência de significativo impacto ambiental de modo que a compensação ambiental venha a incidir no empreendimento.

### ***Compensação Florestal***

O empreendimento exigirá a remoção de 2,79 ha de vegetação nativa, nas fitofisionomias de floresta estacional semidecidual em estágios inicial a médio de regeneração sendo recomendada, assim, a cobrança da compensação florestal, de acordo com a Lei Estadual 14.309/02 e Decreto Estadual 43.710/04.

### ***Compensação por supressão de vegetação em área de domínio do Bioma Mata Atlântica***

Para a implantação do projeto minerário Holcim será necessária a supressão de 2,79 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágios inicial a médio de regeneração, fitofisionomia citada na Lei da Mata Atlântica, nº 11.428/2006 como sendo incidente mesmo se o município estiver localizado no bioma do Cerrado, tendo em vista a região de transição entre os biomas no local do empreendimento.

Deste modo, sugere-se a aplicação do estabelecido no Art. 32, da Lei nº 11.428/2006: *A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividade minerárias será admitida mediante:*

*II – adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.*

### ***Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados***

Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de 1427 exemplares arbóreos nativos isolados. Desta forma, recomenda-se a cobrança da compensação.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 28/12/2011
-------------	---	------------------



**Compensação por supressão de espécies da flora ameaçadas de extinção e imunes de corte**

Conforme o PUP apresentado pelo empreendedor foi identificada a presença da espécie *Handroanthus ocraceus*, anteriormente denominada *Tabebuia ocracea*, conhecida como ipê amarelo, espécie imune de corte de acordo com a lei estadual 9.743/1988, na qual se estabelece o plantio do mesmo número de árvores suprimidas, sendo os mesmos obrigados a cumpri-la.

Também foi identificada a presença de duas espécies citadas como ameaçadas de extinção segundo a listagem da IN 06/2008, MMA: *Melanoxylon brauna* (braúna) com 1 indivíduo amostrado e *Myracrodruon urundeuva* (aroeira-do-cerrado) com 40 indivíduos amostrados. Sendo assim recomenda-se a compensação do plantio de 25 mudas por indivíduo suprimido.

**7. CONCLUSÃO**

Face ao exposto, somos pela prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação da atividade de lavra a céu aberto de argila para o empreendimento Holcim (Brasil) S.A. (Certificado de Licença Nº 075/2007) por seis anos a partir da data de sua concessão (validade até 11 de julho de 2013), assim como pelo deferimento da Autorização para Intervenção Ambiental/Supressão de Vegetação em 2,79 hectares da fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Estágio Médio de Regeneração e em 26,43 hectares de pastagem com indivíduos arbóreos isolados, para fins de implantação da lavra de argila, em sua unidade localizada na área denominada Matozinhos (Fazenda Vargem Alegre), zona rural dos municípios Pedro Leopoldo e Matozinhos. Isto, desde que o empreendedor se comprometa, no sentido de garantir a execução e implementação das condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias propostas no Anexo I deste Adendo.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 28/12/2011
-------------	---	------------------



ANEXO I

<b>Processo COPAM Nº:</b> 00160/1997/013/2003		<b>Classe/Porte:</b> 3
<b>Empreendedor:</b> Holcim (Brasil) S.A.		
<b>Atividade:</b> Lavra a céu aberto de argila		
<b>Localização:</b> Fazenda Vargem Alegre, s/nº, Zona Rural, Pedro Leopoldo e Matozinhos/MG		
<b>CNPJ:</b> 60.869.336/0005-40		
<b>Referência:</b> Prorrogação de validade de Licença de Instalação e Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)		<b>Validade:</b> seis anos a partir da data do Certificado de Licença Nº 075/2007 (até 11 de julho de 2013)
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de Compensação Ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº.: 55, de 23 de abril de 2012. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença.
2	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei Estadual Nº 14.309/2002 e Decreto Estadual 43.710/04. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença.
3	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei da Mata Atlântica 11.428/2006. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença.
4	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados na proporção de 1:1 indivíduo suprimido. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença.
5	Apresentar na SUPRAM CM relatório técnico fotográfico, comprovando o plantio de 25:1 indivíduos suprimidos das espécies, <i>Melanoxylon brauna</i> e <i>Myracrodruon urundeuva</i> , visto que as mesmas constam na Lista de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção da IN 06/08 do MMA e o plantio de 1:1 indivíduo suprimido da espécie <i>Handroanthus ocraceus</i> , anteriormente denominada <i>Tabebuia ocracea</i> , conhecida como ipê amarelo, espécie imune de corte de acordo com a lei estadual 9.743/1988.	Na Formalização da LO.

"Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes".

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 28/12/2011
-------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**



SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 28/12/2011
-------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	00160/1997/013/2003		SUPRAM - CM
1.2 Integrado a processo de APEF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Holcim (Brasil) S.A	2.2 CPF/CNPJ: 60869336/0003-89		
2.3 Endereço: Fazenda Vargem Alegre, s/n	2.4 Bairro/distrito: Triângulo		
2.5 Município: Pedro Leopoldo	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 33600-000	
2.8 Telefone(s): (31) 3660-9124/9204	2.9 e-mail: bruno.hallak@holcim.com		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Holcim (Brasil) S.A	3.2 CPF/CNPJ: 60869336/0003-89		
3.3 Endereço: Fazenda Vargem Alegre, s/n	3.4 Bairro/distrito: Triângulo		
3.5 Município: Pedro Leopoldo	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 33600-000	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Vargem Alegre	4.2 Área total (ha): 57,2		
4.3 Município/Distrito: Pedro Leopoldo	4.4 INCRA (CCIR): 950.068.977.055-5		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 26305 Livro: 02 Folha: 1 Comarca: Pedro Lopoldo - MG			
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:			
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum: SAD 69	
	Y(7):	Fuso: 23	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio das Velhas			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			
5.8.2 Cerrado			
5.8.3 Mata Atlântica			
5.8.4 Ecótono (Cerrado e Mata Atlântica)			57,2
5.8.5 Total			57,2
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
5.9.2.8 Infra-estrutura			
5.9.2.9 Outros			
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			
5.4.4 Total			
5.5 Regularização da Reserva Legal – RL : Averbação em Registro de imóvel Condicionado para LO			
5.5.1 Área de RL (ha): 11,443		5.10.1.2 Data de assinatura do Termo: 21/03/2005	
5.5.2.3 Total 11,443			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 26305 Comarca: Pedro Leopoldo			
5.5.4. Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco		5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia: Rio das Velhas	
5.5.6 Bioma: Ecótono entre Cerrado e Mata Atlântica		5.5.7 Fisionomia: Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual	

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 28/12/2011
-------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	2,79	2,79	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	1427	1427	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (Cerrado e Mata Atlântica)			2,79
7.1.5 Total			2,79
8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
8.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
8.1.1 Agricultura			
8.1.2 Pecuária			
8.1.3 Silvicultura Eucalipto			
8.1.4 Silvicultura Pinus			
8.1.5 Silvicultura Outros			
8.1.6 Mineração	Lavra		29,22
8.1.7 Assentamento			
8.1.8 Infra-estrutura			
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			
8.1.10 Outro			
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha	Uso na propriedade	348,167	m <sup>3</sup>
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.7 Outros			
10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS. Consta no Parecer Único nº. 481/2011 de 21 de janeiro de 2011			

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 28/12/2011
-------------	---	------------------



**11. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO.**

**Flora Misaki Rodrigues**  
**MASP: 1.274.271-4**



SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 28/12/2011
-------------	---	------------------